



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Vereador Chico Lima Tur

JUSTIFICATIVA N° _____, DE 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O vereador subscritor faz uso da presente justificativa para encaminhar à apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº _____, que **estabelece a obrigatoriedade de inserção de breve biografia ou descrição nas placas de identificação de logradouros públicos que recebam nomes de pessoas, no âmbito do Município de Pedra Preta – MT.**

A proposta visa valorizar e preservar a memória histórica e cultural do município, fornecendo à população informações sobre personalidades que, por seus feitos e contribuições à sociedade, foram homenageadas com a nomeação de espaços públicos.

Por meio da inclusão de dados como nome completo, datas de nascimento e falecimento, profissão ou contribuições relevantes, os cidadãos, especialmente estudantes e visitantes, terão acesso a informações que fortalecem o sentimento de pertencimento e incentivam o respeito à história local.

A medida, de caráter educativo e cultural, alinha-se aos princípios constitucionais da publicidade, transparência e valorização da cultura, contribuindo para a construção de uma sociedade mais consciente de sua identidade.

Além disso, experiências semelhantes já foram implementadas em outros municípios brasileiros, demonstrando a viabilidade prática e o retorno positivo junto à comunidade. Ao aplicar essa regra em Pedra Preta, estaremos nos alinhando às boas práticas legislativas e atendendo ao interesse público de forma legítima e democrática.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares a aprovarem este Projeto de Lei, que se reveste de relevância histórica, cultural e social para o município.

CHICO LIMA TUR

Vereador



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Vereador Chico Lima Tur

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025

Estabelece a obrigatoriedade de inserção de breve biografia ou descrição nas placas de identificação de logradouros públicos que recebam nomes de pessoas, no âmbito do Município de Pedra Preta – MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade da inserção de breve biografia ou descrição nas placas de identificação de logradouros públicos que recebam nomes de pessoas.

Art. 2º As novas placas de identificação de logradouros públicos, como ruas, avenidas, praças, vielas e demais espaços públicos que recebam nomes de pessoas, deverão conter, além da denominação oficial, breve biografia ou descrição que justifique a homenagem.

Art. 3º As informações previstas no art. 2º deverão ser apresentadas de forma objetiva e concisa, observando-se preferencialmente o limite máximo de 300 (trezentos) caracteres, e incluir:

- I - nome completo da pessoa homenageada (quando aplicável);
- II - datas de nascimento e falecimento, se disponíveis;
- III - profissão, atuação pública, feitos notórios ou contribuição relevante à sociedade que motivaram a homenagem.

Art. 4º A obrigatoriedade prevista nesta Lei aplica-se:

- I - às novas placas instaladas a partir da data de sua publicação;
- II - às placas substituídas em razão de manutenção, vandalismo ou atualização de sinalização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CHICO LIMA TUR
Vereador